DELIBERAÇÃO CSDP 025, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Deliberação CSDP n° 020/2022, que dispõe sobre a regulamentação da licença-prêmio dos/as membros/as e servidores/as no âmbito da Defensoria Pública do Paraná

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011;
CONSIDERANDO o art. 18, XIII, da LC 136/11 que estabelece como competência privativa do Defensor Público-Geral a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos n° 108/2023 e 147/2023, referentes ao procedimento nº 20.230.869-4, e o parecer jurídico nº 253/2023, referente ao procedimento nº 21.076.907-2;
CONSIDERANDO o procedimento 21.238.512-3 e o parecer jurídico nº240/2024;
CONSIDERANDO o contido no SEI!DPEPR 24.0.000000817-2 e o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2024;

DELIBERA

Art. 1º. Acresce o art. 6-a na Deliberação CSDP nº 020, de 03 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

> ***Art. 6-A.*** *É vedada a conversão de licença-prêmio em pecúnia enquanto o/a membro/a ou servidor/a estiver em atividade.*
> ***Parágrafo único****. É devida a indenização, em pecúnia, de dias não fruídos de licença-prêmio, a membros/as e servidores/as aposentados/as, demitidos/as, exonerados/as ou falecidos/as.*

Art. 2º. Essa deliberação entra em vigor na data de sua publicação

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Dados: 2024.11.13 16:01:56 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná